



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

DESPACHO

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, 128/2015, de 3 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau podem ser apoiados por um trabalhador que exerça funções de secretariado.

Considerando que os trabalhadores que exerçam funções de secretariado são designados, com o seu acordo, por despacho do titular do cargo, afixado no órgão ou serviço e inserido na respetiva página eletrónica.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, determino:

1 - Designar para me apoiar, exercendo funções de secretariado, de forma rotativa por períodos de seis meses e pela ordem indicada, as Assistentes Técnicas integradas no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afetas à Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, Odília Maria de Freitas Vasconcelos e Magna Justa Silvino Gaspar Vasconcelos.

2 - Nos períodos de exercício das funções de secretariado, as trabalhadoras acima citadas têm direito ao suplemento remuneratório previsto no n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, 128/2015, de 3



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, cujo montante pecuniário é o fixado no ponto 10 da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.

3 - Este despacho produz efeitos a partir de 20 de dezembro de 2025, inclusive.

Esta despesa encontra-se assegurada pelo cabimento n.º CY42516692, na Secretaria 48, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.10.A0.00.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 19 de dezembro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE VETERINÁRIA E BEM-ESTAR ANIMAL,

Daniel Alexandre Maia Bravo da Mata